



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.46/73

JRS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 20 de agosto de 1973

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 21 de Agosto de 1973

Sessão de 21 de Agosto de 1973

*Luiz Beraldo*

*Luiz Beraldo*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1ª discussão.

APROVADO em 2ª discussão.

Sessão de 21 de Agosto de 1973

Sessão de 21 de Agosto de 1973

*Luiz Beraldo*

*Luiz Beraldo*

1.º Secretário

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº.43/73 - desta data - que / dispõe sobre a abertura de um crédito especial para aquisição de 05 (cinco) revólveres, os quais se destinam ao armamento de tres guardas noturnos, um guarda do Mictório Público e um guarda da Estação de Tratamento D'Agua local.

Na expectativa de estarmos agindo conforme prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos / de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*[Assinatura]*  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

À  
Sua Excelência o Senhor  
JOSE JORENTE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de  
Cordeirópolis - S.P.

-000-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



## = PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.43/73 - de 20 de agosto de 1973

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial até o valor de Cr\$. . . . . 2.500,00-(dois mil e quinhentos cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com a aquisição de armamentos destinados a Guarda Noturna Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º - As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação:

13/4140.25 - Material Permanente

Aquisição de Armamento . . . . Cr\$2.500,00

Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com o excesso de arrecadação do Município, - referente ao corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de agosto - de 1973.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

-000-

|